



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 06 ao PLCE 004/21 - PROC. 0386/21

- Altera o caput do art. 6º, PLCE 004/21

“Art. 6º O parcelamento especial previsto nesta Lei Complementar depende notificação extrajudicial ou judicial ao sujeito passivo, de assinatura de termo de acordo pelo mesmo e por Auditor-Fiscal do Município e de apresentação de garantia móvel ou imóvel, exceto quando já houver penhora no processo de execução fiscal, ficando em quaisquer dos casos indisponíveis e mantidas até a quitação ou sendo convertidas em renda em caso de penhora em dinheiro, com a consequente amortização do valor parcelado, conforme regulamento.”

Justificativa

As alterações atendem apontamentos apresentados pelo representante da AJURIS e juiz titular da 8ª Vara da Fazenda Pública, Alex Custódio, na audiência pública realizada para debate e análise do PLCE 004/21.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (Líder da Bancada do PT)

Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 12/07/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória



nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0253870** e o código CRC **4F4F8652**.

Referência: Processo nº 118.00119/2021-99

SEI nº 0253870